

**Despacho Presidencial n.º 58/22**  
de 16 de Março

Considerando que o Município do Cazengo, adstrito à Cidade de N'Dalatando, na Província do Cuanza-Norte, regista uma grande carência no fornecimento de água potável em função da fraca capacidade existente, o que tem originado o consumo de água imprópria para o consumo humano;

Havendo a necessidade urgente e imperiosa para a Contratação da Empreitada de Obras Públicas para a Construção de uma Estação de Tratamento de Água Compacta (ETA) e 6,2 km de Conduta Adutora DN250 para o reforço do sistema de abastecimento de água à Cidade de N'Dalatando, no Município do Cazengo, na Província do Cuanza-Norte;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, 42.º, 44.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigos 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para o Contrato de Empreitada de Obras Públicas seguinte:

- a) Contrato para a Construção de uma Estação de Tratamento de Água compacta (ETA) e de conduta adutora DN250, para o reforço do sistema de abastecimento de água à Cidade de N'Dalatando, no Município do Cazengo, na Província do Cuanza-Norte, no valor global de Kz: 3 246 876 750,00 (três mil milhões, duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta Kwanzas);
- b) Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização para a empreitada de obras públicas para a construção de uma Estação de Tratamento de Água compacta (ETA) e de conduta adutora DN250, para o reforço do sistema de abastecimentos de água à Cidade de N'Dalatando, no Município do Cazengo, na Província do Cuanza-Norte, no valor global de Kz: 162 343 837,50 (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete Kwanzas e cinquenta cêntimos).

2. Ao Governador da Província do Cuanza-Norte é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos pra-

ticados no âmbito do Procedimento, incluindo a assinatura dos respectivos Contratos.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários para a execução dos referidos Contratos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Março de 2022.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.  
(22-2022-F-PR)

**Despacho Presidencial n.º 59/22**  
de 16 de Março

Considerando o propósito de garantir a manutenção e suporte evolutivo das tecnologias de informação, cibersegurança e serviços de *Call Center* do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS);

Havendo a necessidade de assegurar a manutenção, o desenvolvimento tecnológico e cibersegurança do sistema da Protecção Social Obrigatória;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, 42.º, 44.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigos 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março — que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2021, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a execução do Contrato de Manutenção e Suporte Evolutivo das Tecnologias de Informação, Cibersegurança e Serviços de *Call Center* do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), no valor global de Kz: 7 500 000 000,00 (sete mil milhões e quinhentos milhões de Kwanzas), a ser celebrado com a empresa TSCO — Tecnologias, Sistemas e Consultoria, S.A.

2. À Ministra da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Contrato acima referido.

4. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Março de 2022.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.  
(22-2023-D-PR)

**Despacho Presidencial n.º 60/22  
de 16 de Março**

Considerando que o Despacho Presidencial n.º 177/21, de 26 de Outubro, autorizou a despesa e a abertura do Procedimento da Contratação Emergencial para as Obras de Construção de Centrais Térmicas do Lubango — Anexo, Ondjiva, Cuebe, Cabinda — Malembo, a Revisão Capital das Turbinas I e II de Cabinda, Fornecimento de Bens e Serviços de Assistência Técnica para os Centros de Produção de Energia, bem como os Serviços de Operação e Manutenção;

Havendo a necessidade de se alterar a fonte de financiamento prevista no n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 177/21, de 26 de Outubro, para que as despesas inerentes aos Contratos sejam executadas com Recursos Ordinários do Tesouro, bem como a sua inserção no Programa de Investimentos Públicos «PIP»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da

Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e a alínea e) do artigo 3.º da Lei n.º 32/21, de 30 de Dezembro — que aprova o Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a inclusão da despesa dos Contratos aprovados pelo Despacho Presidencial n.º 177/21, de 26 de Outubro, no Programa de Investimentos Públicos «PIP 2022».

2. As despesas inerentes aos Contratos aprovados pelo Despacho Presidencial n.º 177/21, de 26 de Outubro, devem ser executadas com Recursos Ordinários do Tesouro.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Projectos.

4. É revogado o n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 177/21, de 26 de Outubro.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

6. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Março de 2022.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.  
(22-2022-G-PR)